



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 47/2015

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4° E 5°, E REVOGA ART. 8° DA LEI N° 1.853/2013 A FIM DE EXTINGUIR O CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo–RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° – Fica alterado o art. 4°, da lei n° 1.853/2013, passando a vigorar conforme determinado por esta lei:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice–Prefeito;
- c) Assessoria Jurídica;
- d)
- e) Assessoria de Imprensa.

Art.2° – Fica alterada a redação do art. 5°, da lei n° 1.853/2013, passando a vigorar conforme determinado por esta lei:

“Art. 5° - Integram os órgãos de assessoramento o gabinete do prefeito, a assessoria jurídica e a assessoria de imprensa.”

Art.3° – Fica revogado o art. 8°, da lei n° 1.853/2013.

Art.4° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.

Considerando o que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município tem o respaldo da autonomia administrativa, a qual lhe é conferida pela CF, no art. 30, inciso I;

Considerando ser do Prefeito a iniciativa para a propositura de projetos de lei relacionados aos cargos em comissão de livre nomeação destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada, ou até mesmo extintos, pois, a administração detém o juízo discricionário para identificar as necessidades da municipalidade.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal